

microprodução

A Microprodução de energia é uma actividade prevista no DL n.º 118-A/2010, de 25 de Outubro, com os seguintes pressupostos:

1. Pessoa particular ou condomínio pode tornar-se microprodutor
2. A microprodução (ou microgeração) de energia consiste na colocação de painéis solares ou outro equipamento de energias renováveis e sequente venda de energia à rede (EDP, ou outro comercializador)
3. A microprodução implica vários procedimentos administrativo-legais e um licenciamento, regulados por instituições públicas
4. Quando os microprodutores recebem o respectivo certificado de exploração (alvará de licenciamento) é, simultaneamente, notificada a EDP (ou outro comercializador de energia eléctrica) da exigência de celebrar contrato de compra e venda de energia com o requerente microprodutor

Confirme se reúne condições para ser microprodutor



microprodutor casa individual

Contrato BT, com consumo efectivo de energia 30m² de telhado ou outra área disponível



microprodutor condomínios

Contrato BT, com consumo efectivo de energia 100m² de telhado ou outra área disponível

tarifa garantida

Consulte a legislação em vigor e verifique como a actividade de microprodutor pode ser rentável:

Contrato (com comercializador rede eléctrica)
15 anos - Tarifa garantida
8 anos = 0,38€ + 7 anos = 0,22€

A produção de energia na unidade de microprodução (valor kWh) multiplica pelo valor da tarifa especial (valor €), durante 15 anos.

financiamento bancário



Use as facilidades bancárias disponíveis, no caso de não investir com capital próprio
Em caso de empréstimo, o contrato entre o microprodutor e a EDP (ou outro comercializador de energia eléctrica) inclui cláusulas que asseguram a partilha da receita da microprodução:

- garantia para entidade bancária
- garantia para o microprodutor